



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2439/2021

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1658, DE 18 DE MARÇO DE 2014,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 1658, de 18 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominada a Avenida GERMANO PISSOLER, com início nas coordenadas 308740.15 m E 7775827.02 m S e finalizando nas coordenadas 308007.60 m E 7774149.30 m S, numa extensão de 1.921 metros, na localidade de Alto Santa Maria, neste Município.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais artigos da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

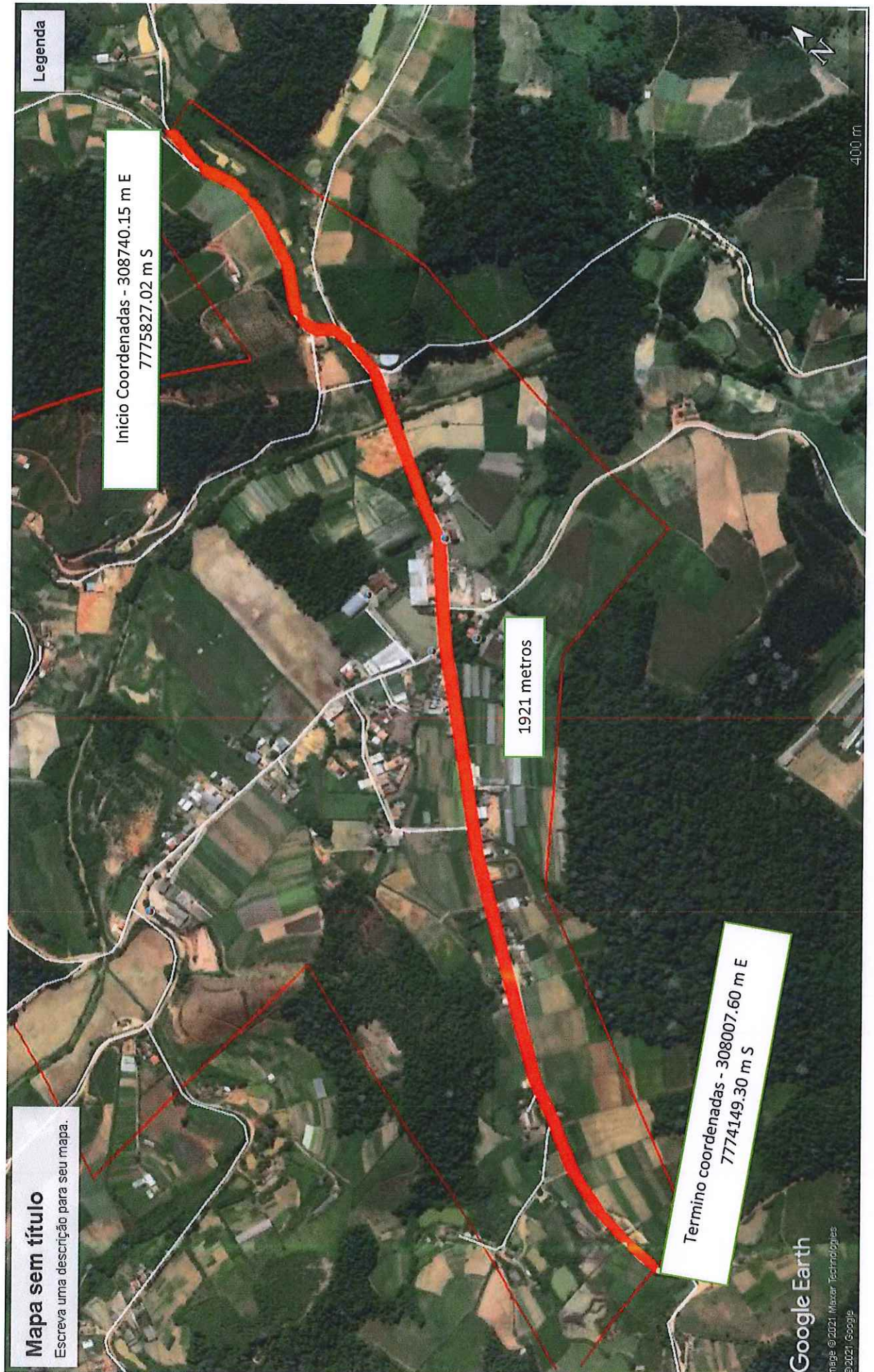
Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de Maio de 2021.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA

AVENIDA GERMANO PISSOLER

Bairro: Alto Santa Maria




Elmar Francisco Thom
Presidente da Câmara -
2021/2022